

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 511/1992

Em, 10 de março de 1992

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMPRAR VAGAS EM COLEGIOS DESTA CIDADE PARA ESTUDANTE CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e su sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar 500(quinhentas) vagas em colégio desta cidade e distribuir cêm estudantes carentes, no corrente exercicio escolar.

Paragrafo Unico-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto regulamentando a distribuição das vagas previstas neste Artigo, bem como a condição de estudante carente.

Art. 2º- As despesas previstas no artigo lº desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretária de Educação do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 10 de'

LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

PREFEITO